



CONTRATO Nº 010/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 23/12/2013 (**CONTRATO Nº 232/2013/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 338 a 345), do Processo Administrativo nº 2058/2012/FMS/SMS/PMVR, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.560.313/0001-30, com sede no Largo Nove de Abril, nº 26, Salas 504, 506, 508, 510, 512, 513, 514, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ - CEP: 27.260-180, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **FRANCISCO ANTONINO LIPORACI**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 01428646, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF nº 177.420.647-15, residente e domiciliado na Rua Vitoriano Garcia Rodrigues, nº 42, aptº 302, bairro Centro, Barra Mansa, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 23/12/2013 (**CONTRATO Nº 232/2013/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **OFTALMOLOGIA**, a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2058/2012/SMS/PMVR, que se regerá, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis de nºs 8.883/94 e 9.032/95 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Sétima do contrato primitivo, a contar de 23 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ante as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, fls. 368/367 e 386 do Processo Administrativo nº 2058/2012/FMS/SMS e concordância da **CONTRATADA** às fls. 376, fica suprimido em 60% (sessenta por cento) o valor global do **CONTRATO Nº 232/2013/FMS/SMS/PMVR**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global do presente aditivo é estimado em R\$ 47.830,40 (quarenta e sete mil e oitocentos e trinta reais e quarenta centavos). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária nº 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 53338-4, de 30/12/2014), o valor de R\$ 1.556,64 (um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 53341-4, de 30/12/2014), o valor de R\$ 2.429,22 (dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 03 de março de 2015.	
ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/Município	
MARTA GAMA DE MAGALHÃES p/FMS/SMS	FRANCISCO ANTONINO LIPORACI P/Contratada
TESTEMUNHAS:	
ADÉLIA FATIMA NOVAIS CAVALCANTI	LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL